



# EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 702/2021**

**OBJETO:** A futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo, Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados à mesma.

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA:**

**DIA 16 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 10:00 HORAS**



## 1. PREÂMBULO

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Caseara – TO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, na data e horário descrito nas fls. 01, no endereço: AV. Barra do Coco, QD. 44, Centro, Caseara – TO, Contato: (63) 3379 – 1376.

**1.2.** Esta licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

**1.3.** Após o horário designado (fls. 01), não será aceita a participação de empresas retardatárias.

**1.4.** Fazem parte integrante deste edital:

**ANEXO I – MODELO DO CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO III- DECLARAÇÃO CONJUNTA DE:** 1º - QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DISTRITO FEDERAL; E, INEXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 30, III DA LEI Nº 8.666/93; 2º - QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE; 3º - CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL;

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETARIO**

**ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

## 2. OBJETO

**2.1.** Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo, Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados à mesma, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA e neste Edital.

**2.2.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO VIII e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

**2.3.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

**2.4.** A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caseara – TO será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento que a mesma considerar pertinente.

**2.5.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/93. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito a preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição de equipamentos de informática em geral, devido à necessidade e dependência tecnológica e estrutura adequada no desenvolver das atividades dos órgãos da administração pública no que se refere o indispensável uso e contribuição da tecnologia e seus instrumentos aos processos de construção e transmissão de informações e conhecimentos. Tal aquisição se propõe para utilização das equipes administrativas dos órgãos da Prefeitura e Fundos vinculados, visando à modernização e eficiência no desenvolvimento de suas atividades.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO**

4.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

#### **5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

#### **6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

#### **7. DA GARANTIA E/OU VALIDADE DO PRODUTO**

7.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

#### **9. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

#### **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

#### **11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

#### **12. DO REAJUSTE**

12.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

#### **13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

#### **15. DO FORO**

15.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

#### **16. DAS ASSINATURAS**

16.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

#### **17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

17.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

17.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, bem como servidores, dirigentes de órgãos, entidade contratante ou responsável pela licitação.

17.3. Ficam estabelecidas as determinações promovidas pela comissão de licitação conforme item 36, que dispõe sobre as medidas de ação preventiva para o enfrentamento do COVID – 19.

#### **18. DO CREDENCIAMENTO**

18.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

18.1.1. Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo I**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

**18.1.2.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social em vigor; bem como alterações subsequentes devidamente registradas ou última alteração consolidada; e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**18.1.3.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, bem como poderes para dar lances e/ou baixar preços, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como alterações subsequentes devidamente registradas ou última alteração consolidada, e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**18.2.** É admitido somente um representante da licitante, vedado o mesmo representante para mais de uma empresa.

**18.3.** Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo IV).

**18.4.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optantes) e/ou declaração de enquadramento e/ou Certidão simplificada registrado na Junta Comercial (JUCETINS). A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**18.5.** Somente os Proponentes/licitantes devidamente credenciados terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

**18.6.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

**18.7.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**18.8.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

## **19. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**19.1.** As proponentes/licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA - TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 030/2021  
PROCESSO N.º 702/2021  
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ / ENDEREÇO / TELEFONE

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA – TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 030/2021  
PROCESSO nº 702/2019  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO/ TELEFONE

**19.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação" que não sejam entregues à Pregoeira, no local, data e horário definidos.

**20. DO ENVELOPE 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**20.1. Os licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços,** que o objeto desta licitação estará condicionada a "**Nota de Empenho**", sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto.

**20.2. A proposta, conforme modelo do Anexo VI,** deverá ser redigida em 01(uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, **e conter:**

**a)** A quantidade, discriminação completa do(s) objeto(s), **valor unitário e total;**  
**b)** As especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do **Anexo II – Termo de Referência** e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital, **INCLUSIVE COM APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO** da fabricante para os materiais e equipamentos que venham ser permanentes, devesse conter todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital. A avaliação do prospecto e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica do objeto desta licitação. A não apresentação impossibilitará a verificação do mesmo, podendo acarretar na desclassificação da proposta, por não possuir a especificação detalhada do objeto licitado.

**20.3. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminada por **Item**, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, que eventualmente incidam sobre a prestação dos serviços, bem como impostos, taxas, encargos financeiros e trabalhistas, em suma, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

**20.4. Indicar na proposta a Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail),** mencionando opcionalmente o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

**20.5. Indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias,** a contar da data marcada para abertura da sessão.

**20.6. Indicar na proposta o prazo de fornecimento do(s) objeto(s), que deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias,** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**20.7. O(s) adjudicado(s) se obriga(m) a garantir que o objeto licitado será prestado de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de referência, respeitando o estabelecido no edital e seus anexos.**

**20.8. Indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) objeto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas no Termo de Referência e neste Edital.**

- 20.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 20.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.
- 20.11. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 20.12. A Proposta de preços deve conter **rubrica em todas as folhas** do responsável constituído, preferencialmente **com reconhecimento de firma na última página**.
- 20.13. Em caso de erro de digitação no texto da proposta que não inviabilize o documento, será aceito pela Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, após analisado o referido erro, e corrigido a caneta no momento da sessão.
- 20.14. Apresentar dentro do envelope nº 1 da "Proposta de Preços" a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que se trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sob pena de desclassificação da proposta, conforme ANEXO VII.

## **21. DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

21.1. As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar dentro do Envelope 2, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

### **21.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e ou última alteração consolidada devidamente registrados, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 21.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

21.1.1.2. **DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme Anexo III deste Edital;**

21.1.1.3. **DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO, conforme Anexo V deste Edital;**

### **21.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

### **21.1.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto nos casos descritos no Art. 3º do Decreto Nº 8.538/15.

### **21.2. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante executado/fornecido de maneira

satisfatória objeto compatível em características com o licitado, **preferencialmente acompanhado de cópia da referida Nota Fiscal e/ou documentos que comprovem seu fornecimento.**

**21.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**21.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**21.5.** Ocorrendo a situação prevista no item **21.3**, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**21.6.** O benefício de que trata o item **21.3**, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**21.7.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **21.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto neste edital.

**21.8.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**21.9.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **22. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**22.1.** Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas em cartório competente, em originais ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA – TO.

**22.2.** Quando declarações (modelos em Anexo), conter assinatura do responsável constituído, bem como conter preferencialmente carimbo do CNPJ da empresa em todas as páginas.

**22.3.** Quando Procuração particular, conter obrigatoriamente o reconhecimento de firma em Cartório competente ou equivalente.

**22.4.** Havendo erro de digitação nos formulários apresentados pelas empresas participantes do certame, que não inviabilize o documento, será analisado pela Presidente da CPL e sua Equipe de Apoio. Sendo constatado que o erro não desclassifica a empresa da participação no certame, o erro será corrigido a caneta e aceito o documento.

## **23. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**23.1.** Estando de posse da relação das Proponentes/licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que somente as Proponentes/licitantes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**23.2.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando os proponentes/licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela Pregoeira.

## **24. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**24.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica da Pregoeira, Equipe de Apoio e proponentes/licitantes;

**24.2. Cumprido o Item 24.1, serão desclassificadas as propostas que:**

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

- b) Que não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, ainda que constatados na fase de lances, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

**24.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o Menor preço Por item;**

- a) A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- b) Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas na letra "a" serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o Menor preço Por item, subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
- c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme letra "b" a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

**24.4.** Em caso de erro de digitação no texto da proposta que não inviabilize o documento, será aceito pela Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, após analisado o referido erro, e corrigido a caneta no momento da sessão.

**25. DOS LANCES VERBAIS**

**25.1.** As proponentes/licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

**25.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidadas a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias;

**25.3.** A desistência em apresentar lance verbal, por item, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**25.4.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

**25.5.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

**25.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

**25.7.** Casos não se realizem lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá declarar vencedora e adjudicar o objeto à proponente/licitante vencedora ou encaminhar para decisão superior;

**25.8.** Caso em que exista apenas uma proposta válida, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente/licitante para que seja obtido melhor preço;

**25.9.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no critério de julgamento.

**26. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**26.1.** No critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor preço Por item**;

**26.2.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

**26.3.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) por item(ns);



**26.4.** Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s), será verificado o atendimento às condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

**26.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será adjudicado à(s) proponente(s) vencedora(s) o(s) item(ns) deste Edital pela Pregoeira;

**26.6.** Se a(s) proponente/licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a segunda proponente/licitante melhor classificada, sendo declarada vencedora e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação". Constatando o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

**26.7.** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no placar da Prefeitura Municipal de Caseara – TO e Diário Oficial Eletrônico do Município de Caseara - TO, para conhecimento dos interessados;

**26.8.** A empresa que tiver a sua proposta desclassificada, caso não haja manifestação de recursos, será devolvido seu envelope de documentação, caso contrário, este ficará em poder da Comissão até a decisão do recurso;

**26.9.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados;

**26.10.** Da reunião, lavrar-se-á a Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejarem fazê-lo;

**26.11.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;

**26.12.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

**26.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:**

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 26.12** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra "a" acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (lance) no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**26.14.** O disposto no **item 26.13** e seus subitens, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio.

## **27. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**27.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele proponente/licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto na art. 41 § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**27.2.** SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL POR INTREMIO DE E-MAIL ([cplcaseara.to@gmail.com](mailto:cplcaseara.to@gmail.com)), sendo de inteira responsabilidade da impugnação a confirmação do recebimento do mesmo pela Comissão Permanente de Licitação.

**27.3.** Acolhida impugnação ao edital que impliquem alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**27.4.** Os recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caseara - TO.

**27.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

**27.6.** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante emissão de errata, que será comunicada pelo Diário Oficial Eletrônico Municipal de Caseara - TO.

## 28. DOS RECURSOS

**28.1.** Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente/licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**28.2.** A proponente/licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**28.3.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito. Neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

**28.4.** Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail. Somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, ou manifestado verbalmente na sessão e registrado em ata.

**28.5.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**28.6.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

**28.7.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame.

**28.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

## 29. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**29.1. Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros:** As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos, onde a dotação orçamentária, fonte e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE
02.11.18.541.0016.2.025	4.4.90.52	00030	0010.00.000
03.03.04.061.0003.2.002	4.4.90.52	00057	0010.00.000
03.03.04.122.0002.2.003	4.4.90.52	00067	0010.00.000 0070.00.000
03.03.04.124.0037.2.054	4.4.90.52	00079	0010.00.000
03.04.04.122.0037.2.008	4.4.90.52	00097	0010.00.000 0070.00.000 2070.00.000
03.05.04.123.0004.2.009	4.4.90.52	00113	0010.00.000 2070.00.000
03.05.04.123.0004.2.010	4.4.90.52	00122	0010.00.000
03.06.20.605.0015.2.013	4.4.90.52	00142	0010.00.000



			2070.00.000
03.13.15.451.0013.2.010	4.4.90.52	00166	0010.00.000
03.15.26.782.0013.2.102	4.4.90.52	00199	0010.00.000
04.22.12.361.0019.2.010	4.4.90.52	00224	0020.00.000 0030.40.000 0200.00.000
05.17.10.122.0037.2.073	4.4.90.52	00292	0040.00.000
05.17.10.122.0037.2.081	4.4.90.52	00297	0040.00.000
05.17.10.302.0026.2.021	4.4.90.52	00356	0040.00.000 0401.00.000
05.17.10.304.0028.2.022	4.4.90.52	00365	0040.00.000 0401.00.000
05.17.10.304.0028.2.099	4.4.90.52	00371	0040.00.000 0401.00.000
07.19.08.241.0031.2.100	4.4.90.52	00378	0010.00.000 0701.00.000
07.19.08.244.0031.2.010	4.4.90.52	00395	0010.00.000 0701.00.000
07.19.08.244.0032.2.069	4.4.90.52	00425	0010.00.000
07.19.08.244.0032.2.077	4.4.90.52	00432	0010.00.000

### 30. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**30.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pelos Gestores da Prefeitura Municipal de Caseara – TO e Fundos Municipais.

**30.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Gestor(a) da Pasta, Adjudicará e Homologará o procedimento licitatório ao(s) licitante(s) vencedor (es).

### 31. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

**31.1.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

**31.2.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**31.2.1.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

**31.2.2.** É vedada a prestação do serviço por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

**31.3.** Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**31.4.** Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

**31.4.1.** Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### 32. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

**32.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação**, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

**32.1.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data

de sua publicação.

**32.1.2.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**32.2.** O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

**32.2.1.** O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

**32.2.2.** A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

### **33. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**33.1.** Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

### **34. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**34.1.** O(s) fornecedor(es) terá(ão) seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**34.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **34.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**34.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**34.4.** A Ata de Registro de Preço, decorrente deste licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

### **35. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**35.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**35.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**35.3.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da

Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

**35.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**35.5.** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50 (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço, conforme preconiza o Decreto N° 9.488/18.

**35.6.** A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**35.7.** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

### **36. DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE AÇÃO PREVENTIVA PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID – 19.**

**36.1.** Das medidas tomadas pela Comissão de Licitação na sessão pública:

**36.1.1.** A Comissão de Licitação deverá estar provida no uso de EPI's básicos, tais como: máscara e luvas.

**36.1.2.** A Comissão de Licitação deverá disponibilizar álcool em gel antisséptico 70% para os presentes da sessão pública.

**36.1.3.** A Comissão de Licitação deverá determinar o distanciamento mínimo 1,5 metros entre os presentes na sessão, por marcação de indicação de espaços.

**36.1.4.** As pessoas que se enquadram dentro do grupo de risco determinado pela OMS (Organização Mundial de Saúde), não poderão participar da sessão, sendo:

- a) Gestantes e lactantes;
- b) Idosos com 60 (sessenta) anos ou mais;
- c) Pessoas expostas a doenças crônicas ou outras condições de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves de infecção pelo coronavírus.

**36.2.** Os representantes das empresas deverão comparecer aptos com seus devidos EPI's (máscara e luva) na sessão pública.

**36.3.** A equipe de ASG (Auxiliares de Serviços Gerais) da Prefeitura Municipal de Caseara – TO, ficará responsável por manter o ambiente da sessão higienizado e oferecer alternativas de higienização (água, sabão, sabonete e ou álcool em gel).

**36.4.** São de responsabilidade de agente público comunicar as autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

**36.5.** Na existência de suspeita de que trata o item 36.4 a comissão de licitação suspenderá a sessão pública e por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caseara – TO poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para a descontaminação do ambiente.

**36.6.** Estarão fixados nos murais de aviso orientações de prevenção, conforme normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

### **37. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**37.1.** É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**37.2.** Fica assegurado aos participantes, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**37.3.** Os proponentes/licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**37.4.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência dos participantes.

**37.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

**37.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**37.7.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

**37.8.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

**37.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, localizado na AV. Barra do Coco, QD. 44, Centro, fone: (63) 3379-1376 e e-mail: [cplcaseara.to@gmail.com](mailto:cplcaseara.to@gmail.com), na **Prefeitura Municipal de Caseara - TO.**

**37.10.** Os casos omissos serão submetidos ao parecer da **Assessoria Jurídica** do Município de Caseara - TO.

**37.11.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Araguacema - TO, com exclusão de qualquer outro.

Caseara - TO, 31 de AGOSTO de 2021.

  
**AMANDA RAFAELA GOMES AZEVEDO**  
Pregoeira Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2021**

AV. Barra do Coco, QD. 44, Centro, Caseara - TO / E-mail: [prefeitura@caseara.to.gov.br](mailto:prefeitura@caseara.to.gov.br) / Contato: (63) 3379 - 1376

**ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Caseara - TO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Xxxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2021**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo, Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados à mesma.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1. Aquisição dos equipamentos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	36	UND	<p><b>COMPUTADOR COMPLETO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Processador Intel® Core™ i5-10400 (2.9 GHz até 4.3 GHz, cache de 12MB, hexa-core, 10ª geração);</li> <li>- Windows 10 Pro, de 64 bits - Português (Brasil);</li> <li>- Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz, Expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre).</li> <li>- SSD 240 GB;</li> <li>- Leitor CD/DVD;</li> <li>- Kit: Teclado usb ergonômico, mouse usb ergonômico, e mouse pad em gel;</li> <li>- Monitor 19";</li> <li>- Nobreak 700 va;</li> <li>- Placa mãe: Especificações:</li> <li>- Pacote LGA1200</li> <li>Processadores Intel Core i9 de 11ª geração / i7 / i5</li> <li>- Processadores Intel Core i9 de 10ª geração / i7 / i5 / i3 / Intel Pentium / Intel Celeron</li> <li>Chipset:</li> <li>- Chipset Intel H510 Express</li> </ul> <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Processadores Intel Core i9 / i7 / i5 de 11ª geração : Suporte para Módulos de Memória DDR4 3200/3000/2933/2666/2400/2133 MHz</li> <li>- Processadores Intel Core i9 / i7 de 10ª geração : Suporte para Módulos de Memória DD R4 2933/2666/2400/2133 MHz</li> <li>- 10ª Geração Intel Núcleo i5 / i3 / Pentium / Celeron Processadores: Suporte para DDR4 Módulos de Memória 2666/2400/2133 MHz</li> <li>- 2x Soquetes DDR4 DIMM com Suporte para até 64 GB (Capacidade de DIMM único de 32 GB) de Memória do Sistema</li> <li>- Arquitetura de Memória Dual Channel</li> <li>- Suporte para Módulos de Memória DIMM 1Rx8 / 2Rx8 ECC sem Buffer (Operar em Modo não ECC)</li> <li>- Suporte para Módulos de Memória DIMM 1Rx8 / 2Rx8 / 1Rx16 não-ECC sem Buffer</li> <li>- Suporte para Módulos de Memória Extreme Memory Profile (XMP)</li> </ul> <p>Gráfico Integrado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Processador Gráfico Integrado - Suporte para Gráficos HD Intel: 1 Porta D-Sub, Suportando uma Resolução Máxima de 1920x1200, 60Hz</li> <li>- 1 porta HDMI, com Suporte para Resolução Máxima de 4096x2160 a 30Hz</li> <li>* Suporte para versão HDMI 1.4 e HDCP 2.3.</li> </ul> <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- CODEC de Áudio Realtek</li> <li>- Áudio de Alta Definição</li> <li>- 2/4 / 5.1 / 7.1 Canais</li> <li>* Para configurar o áudio de 7.1 canais, você precisa abrir o software de áudio e selecionar Configurações avançadas do dispositivo&gt; Dispositivo de reprodução para alterar a c</li> </ul>





onfiguração padrão primeiro. Visite o site da GIGABYTE para obter detalhes sobre a configuração do software de áudio.

**LAN:**

- Chip Realtek GbE LAN (1 Gbit / 100 Mbit)

**Slots de Expansão:**

- 1x Slot PCI Express x16, Executando a x16 (PCIEX16)

\*Para Desempenho ideal, se apenas uma placa gráfica PCI Express for Instalada, Certifique-se de Instalá-la no Slot PCIEX16.  
(O slot PCIEX16 está em conformidade com o padrão PCI Express 4.0.) \*

\*Suportado apenas por Processadores de 11ª Geração.

- 1x Slot PCI Express x1 (PCIEX1\_1)

(O slot PCIEX1 está em conformidade com o padrão PCI Express 3.0.)

**Interface de Armazenamento:**

- 1x conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2260/2280/22110 SATA e suporte a PCIe 3.0 x4 / x2 SSD)

- 4x conectores SATA de 6 Gb/s

\* Consulte "1-

7 Conectores internos" para ver os avisos de instalação dos conectores M.2 e SATA.

**USB:**

- 4 Portas USB 3.2 Gen 1 (2 Portas no Painel Traseiro, 2 Portas Disponíveis Através do Conector USB Interno)

- 6 Portas USB 2.0 / 1.1 (4 Portas no Painel Traseiro, 2 Portas Disponíveis Através do Conector USB Interno)

**Conectores de Entrada e Saída Internos:**

- 1x Conector de Alimentação Principal ATX de 24 Pinos

- 1x Conector de Alimentação ATX 12V de 8 Pinos

- 1x Cabeçalho do Ventilador da CPU

- 1x Cabeçalho do Ventilador do Sistema

- 1x Cabeçalho de Tira LED RGB

- 1x Conector M.2 Soquete 3

- 4x Conectores SATA 6 Gb/s

- 1x Cabeçalho do Painel Frontal

- 1x Conector de Áudio do Painel Frontal

- 1x Conector USB 3.2 Gen 1

- 1x Conector USB 2.0 / 1.1

- 1x Cabeçalho do Módulo de Plataforma Confiável (Apenas para o Módulo GC-TPM2.0 SPI / GC-TPM2.0 SPI 2.0)

- 1x Cabeçalho de Porta Serial

- 1x Jumper Claro CMOS

\* Todos os conectores de ventilador estão sujeitos a suporte AIO\_Pump, Pump e ventilador de alto desempenho com capacidade de fornecer até 2A / 12V, 24W.

**Conectores do Painel Traseiro:**

- 1x Porta de Teclado / Mouse PS / 2

- 1x Porta D-Sub

- 1x Porta HDMI

- 2x Portas USB 3.2 Gen 1

- 4x Portas USB 2.0 / 1.1

- 1x Porta RJ-45

- 3x Conectores de Áudio

**I/O Controller:**

- Chip Controlador de I/O ITE

**Bios:**

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Flash de 1 x 256 Mbit</li> <li>- Uso de AMI UEFI BIOS Licenciado</li> <li>- PnP 1.0a, DMI 2.7, WfM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0</li> </ul> <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Suporte para APP Center</li> <li>* Os aplicativos disponíveis no APP Center podem variar de acordo com o modelo da placa-mãe. As funções com suporte de cada aplicativo também podem variar dependendo das especificações da placa-mãe.</li> <li>- BIOS</li> <li>- Ambient LED</li> <li>- EasyTune</li> <li>- Fast Boot</li> <li>- Game Boost</li> <li>- ON / OFF Carregar</li> <li>- Smart Backup</li> <li>- System Information Viewer</li> <li>- Suporte para Q-Flash</li> <li>- Suporte para Instalação do Xpress</li> </ul>
02	20	UND	<b>NOTEBOOK:</b> Processador I5, 10 geração, Memória 8GB ddr4, SSD 256 gb, tela 15.1, acompanha kit com bolsa de transporte e mouse sem fio.
03	25	UND	<b>TABLET:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Processador 2.3ghz Octa-core;</li> <li>- Memória RAM de 4 GB;</li> <li>- Tela Imersiva de 10.5" (263.1mm);</li> <li>- Câmera traseira de 8 MP e frontal de 5 MB;</li> <li>- Armazenamento interno 128 GB, com suporte a micro sd de 1 TB;</li> <li>- Cor: Grafite;</li> <li>- Tecnologia de conexão de rede: 4G;</li> </ul>

2.2. Segue em ANEXO – I a este termo de referência, a planilha detalhada da quantidade por órgão solicitante.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição de suprimentos de informática em geral, devido à necessidade e dependência tecnológica e estrutura adequada no desenvolver das atividades dos órgãos da administração pública no que se refere o indispensável uso e contribuição da tecnologia e seus instrumentos aos processos de construção e transmissão de informações e conhecimentos. Tal aquisição se propõe para utilização das equipes administrativas dos órgãos da Prefeitura e Fundos vinculados, visando à modernização e eficiência no desenvolvimento de suas atividades.

3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 4.1. A presente aquisição encontra fundamentação legal nas Leis: 8.666/93; Lei 10.520/2002; Lei Complementar 123/06, alterada em partes pela Lei Complementar nº 147/14; e demais leis pertinentes.

### 5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os itens objeto desta aquisição deverá ser entregues dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho na sede da Prefeitura Municipal de Caseara localizada a Av. Barra do Coco, QD. 44, Centro, Caseara – TO, telefone para contato (63) 3379-1376, ou em outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados.

5.2. O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.



**5.2.1.** Os itens objeto desta licitação deverão ser fornecidos e/ou entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## **6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os itens objeto de licitação serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**6.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.3.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6.4.** Para a comprovação do recebimento dos materiais, será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

## **7. DA GARANTIA E /OU VALIDADE DO PRODUTO**

**7.1.** A Garantia e Suporte dos computadores e notebooks deverão ser por período mínimo de 12 (doze) meses do fabricante e não podendo ser transferida sua responsabilidade para terceiros;

**7.1.1.** A garantia do equipamento começará a contar após a instalação dos equipamentos;

**7.1.2.** O fabricante ou fornecedor credenciado deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série, sob pena de desclassificação;

**7.1.3.** O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, deverá ser comprovado na proposta, através de declaração do fabricante ou documento disponível no portal do mesmo ou no prospecto do equipamento;

**7.1.4.** O fabricante ou fornecedor credenciado deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

**7.1.5.** O fabricante ou fornecedor credenciado também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

**7.1.6.** Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

**7.1.7.** O fabricante ou fornecedor credenciado deve permitir a adição de outros componentes como placas de rede local, de rede sem fio, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, unidades de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento sem prejuízos à garantia, desde que estes itens não danifiquem o equipamento. O fabricante poderá se eximir da garantia sobre o componente adicionado, garantindo apenas o equipamento fornecido por ele.

**7.2.** A garantia dos demais itens deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante está prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no

Termo de Referência/proposta caso não seja possível à troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. DA CONTRATANTE**

**8.1.1.** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e demais leis pertinentes são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência.

### **8.2. DA CONTRATADA**

**8.2.1.** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e demais leis pertinentes são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Executar fielmente a venda, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e) Fornecer os materiais e equipamento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica. Ainda, devem estar acompanhados, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes da aquisição do equipamento no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- h) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- j) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) equipamento(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações deste termo de referência e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

#### **9. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido sem rasuras, o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

9.2. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

#### **10. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

10.1. Em razão da necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

#### **11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.1. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

#### **12. DO REAJUSTE**

12.1. Os preços serão fixos e irremovíveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da LEI Nº 8.666/93, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

#### **13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520 de 2002, Lei nº. 8.666/93 no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Caseara - TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

14.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

14.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

14.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;

14.1.4. Apresentar documentação falsa;

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

14.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Caseara - TO, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não

superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9.

**14.3.** A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**14.4.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

**14.4.1.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

**14.4.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**14.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

**14.5.** As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

**14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.

**14.7.** O percentual de multa previsto no item 14.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

**14.8.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto ao banco conveniado do município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.9.** Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

**14.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **15. DO FORO**

**15.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguacema - TO com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## ANEXO - I

ITEM	UND	QTD TOTAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD PMC	QTD FME	WTD FMS	QTD FMMAT	QTD FMAS
01	36	UND	<p>COMPUTADOR COMPLETO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Processador Intel® Core™ i5-10400 (2.9 GHz até 4.3 GHz, cache de 12MB, hexa-core, 10ª geração);</li> <li>- Windows 10 Pro, de 64 bits Português (Brasil);</li> <li>- Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz, Expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre).</li> <li>- SSD 240 GB;</li> <li>- Leitor CD/DVD;</li> <li>- Kit: Teclado usb ergonômico, mouse usb ergonômico, e mouse pad em gel;</li> <li>- Monitor 19";</li> <li>- Nobreak 700 va;</li> <li>- Placa mãe: Especificações:</li> <li>- Pacote LGA1200</li> </ul> <p>Processadores Intel Core i9 de 11ª geração / i7 / i5</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Processadores Intel Core i9 de 10ª geração / i7 / i5 / i3 / Intel Pentium / Intel Celeron</li> </ul> <p>Chipset:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Chipset Intel H510 Express</li> </ul> <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Processadores Intel Core i9 / i7 / i5 de 11ª geração : Suporte para Módulos de Memória DDR4 3200/3000/2933/2666/2400/2133 MHz</li> <li>- Processadores Intel Core i9 / i7 de 10ª geração : Suporte para Módulos de Memória DDR4 2933/2666/2400/2133 MHz</li> <li>- 10ª Geração Intel Núcleo i5 / i3 / Pentium / Celeron Processadores: Suporte para DDR4 Módulos de Memória 2666 /2400/2133 MHz</li> <li>- 2x Soquetes DDR4 DIMM com Suporte para até 64 GB (Capacidade de DIMM único de 32 GB) de Memória do Sistema</li> <li>- Arquitetura de Memória Dual Channel</li> <li>- Suporte para Módulos de Memória DIMM 1Rx8 / 2Rx8 ECC sem Buffer (Operar em Modo não ECC)</li> <li>- Suporte para Módulos de Memória DIMM 1Rx8 / 2Rx8 / 1Rx16 não-</li> </ul>	6	15	5	5	5









			<p>enter podem variar de acordo com o modelo da placa-mãe. As funções com suporte de cada aplicativo também podem variar dependendo das especificações da placa-mãe.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- BIOS</li> <li>- Ambient LED</li> <li>- EasyTune</li> <li>- Fast Boot</li> <li>- Game Boost</li> <li>- ON / OFF Carregar</li> <li>- Smart Backup</li> <li>- System Information Viewer</li> <li>- Suporte para Q-Flash</li> <li>- Suporte para Instalação do Xpress</li> </ul>					
02	20	UND	<p><u>NOTEBOOK:</u> Processador I5, 10 geração, Memória 8GB ddr4, SSD 256 gb, tela 15.1, acompanha kit com bolsa de transporte e mouse sem fio.</p>	10	3	3	2	2
03	25	UND	<p><u>TABLET:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Processador 2.3ghz Octa-core;</li> <li>- Memória RAM de 4 GB;</li> <li>- Tela Imersiva de 10.5" (263.1mm);</li> <li>- Câmera traseira de 8 MP e frontal de 5 MB;</li> <li>- Armazenamento interno 128 GB, com suporte a micro sd de 1 TB;</li> <li>- Cor: Grafite;</li> <li>- Tecnologia de conexão de rede: 4G;</li> </ul>	1	2	20	1	1



**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2021**  
**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

FL. 137

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Caseara - TO  
AV. Barra do Coco, QD. 44, Centro

<b>PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº</b>	030/2021
<b>OBJETO:</b>	A futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo, Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de CasSocial, Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados à mesma.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- 1º- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento ao artigo 30, III, da Lei nº 8666/93, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2º- para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c, inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (  )

- 3º- Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2021, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Xxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ



**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2021**  
**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Caseara - TO  
AV. Barra do Coco, QD. 44, Centro

<b>PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº</b>	030/2021
<b>OBJETO:</b>	A futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo, Fundo Municipal de Assistência, Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados à mesma.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicado no DOU de 18 de julho de 2002, para fins do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

XXXXXXXXXXXXXXXXX – xx, xx de xxxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs:** Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes exigidos nesta licitação, sob pena de inabilitação.

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2021**  
**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETARIO**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Caseara - TO  
AV. Barra do Coco, QD. 44, Centro

<b>PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº</b>	030/2021
<b>OBJETO:</b>	A futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo, Fundo Municipal de Assistência, Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados à mesma.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

Eu \_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de qualquer esfera administrativa.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX – xx, xx de xxxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2021**  
**ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS**

FL. 140

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Caseara - TO  
AV. Barra do Coco, QD. 44, Centro

<b>PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº</b>	030/2021
<b>OBJETO:</b>	A futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo, Fundo Municipal de Assistência, Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados à mesma.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

Senhora Pregoeira,

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

- Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2021 .
- Manteremos o preço de nossa proposta válida, conforme o edital, com prazo de vigência de 01 (um) ano a partir da publicação da Ata de Registro.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

**TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- **Garantimos** que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento tais como: taxas, encargos financeiros as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, salários e encargos sociais, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
- **Prazo de validade é de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão;**
- **Garantimos** que a entrega do objeto desta licitação será prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, de acordo com as especificações definidas no edital e seus anexos;
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

- Banco XXXXXXX número da Conta Corrente XXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXXXXXXXXX, no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar vencedora do certame.

Xxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ



**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2021**  
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Proponente



**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2021**  
**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2021**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Caseara - TO, localizada na AV. Barra do Coco, QD. 44, Centro, por meio da Prefeitura Municipal de Caseara - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.487/0001-84, neste ato representado pelo Gestor(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador da CI- RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e a Pregoeira **Amanda Rafaela Gomes Azevedo** inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_ e portadora da CI- RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, em conformidade com os resultados do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 030/2021, PROCESSO nº 702/2021**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, bem como no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, a **A futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo, Fundo Municipal de Assistência, Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados à mesma**, e demais órgãos vinculados à mesma., tendo os preços sido ofertados pela(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) de preço(s) foi(ram) classificada(s) como segue:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ Nº:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>TELEFONE:</b>						
<b>E-MAIL:</b>						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

**TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).**

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Prazo de validade dos preços registrados**

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

**1.2. Condições para Contratação**

a) O(s) licitante(s) vencedor(es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(ão) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**1.3. Condições de Pagamento**

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;

b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

**1.4. Das Assinaturas**

a) Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seu(s) representante(s) legal(is), juntamente com o Gestora da Prefeitura Municipal de Caseara e a Gerenciadora da Ata.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA – em Caseara – TO, aos xx dias do mês de xxxxx de 2021.**

Amanda Rafaela Gomes Azevedo  
**Pregoeira**

Ildislene Bernardo da Silva  
**Prefeita**

Empresa  
CNPJ n°

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2021  
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO XXX/2021**

**CONTRATO Nº XX / 2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASEARA - TO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, XX.**

**CONTRATANTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA – TO** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 24.851.187/0001-84, com sede administrativa à AV. Barra do Coco, QD. 44, Centro, Caseara – TO, por sua Gestora, Sra. **Ildislene Bernardo da Silva**, brasileira, portadora do R. G. n.º XXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXX, portador do R. G. nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Têm justos e certos o presente CONTRATO, com observância das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e vinculado à adjudicação ocorrida no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2021 bem como à Proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, vinculando as partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com observância da Lei Complementar nº 123/2006, alterada em partes pela Lei Complementar nº 147/2014, originando a Ata de Registro de Preços nº XX/2020, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Caseara – TO sob nº 702/2021, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2021, do tipo Menor Preço Por item, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo, Fundo Municipal de Assistência, Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados à mesma, conforme especificação e quantidade estabelecida abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2. Referida contratação destina-se atender o Município de Caseara – TO, conforme exigências e estimativas dos serviços constantes no Anexo II – Termo de Referência do Edital PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2021 e Ata de Registro de Preços nº XXX/2021 constante no Processo 702/2020, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, nos termos da Justificativa do órgão contratante.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.** Os itens objeto desta aquisição deverá ser entregues dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho na sede da Prefeitura Municipal de Caseara localizada a Av. Barra do Coco, QD. 44, Centro, Caseara – TO, telefone para contato (63) 3379-1376, ou em outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados.

**3.2.** O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**3.2.1.** Os itens objeto desta licitação deverão ser fornecidos e/ou entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Os materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**4.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**4.4.** Para a comprovação do recebimento do material, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se o mesmo foi entregue de acordo com este Termo de Referência, sob pena de rejeição do mesmo, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E/OU VALIDADE DO PRODUTO**

**5.1.** A Garantia e Suporte dos computadores e notebooks deverão ser por período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses do fabricante e não podendo ser transferida sua responsabilidade para terceiros;

**5.1.1.** A garantia do equipamento começara a contar após a instalação dos equipamentos;

**5.1.2.** O fabricante ou fornecedor credenciado deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série, sob pena de desclassificação;

**5.1.3.** O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, deverá ser comprovado na proposta, através de declaração do fabricante ou documento disponível no portal do mesmo ou no prospecto do equipamento;

**5.1.4.** Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE);

**5.1.5.** O fabricante ou fornecedor credenciado deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

**5.1.6.** O fabricante ou fornecedor credenciado também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na

Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

5.1.7. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

5.1.8. O fabricante ou fornecedor credenciado deve permitir a adição de outros componentes como placas de rede local, de rede sem fio, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, unidades de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento sem prejuízos à garantia, desde que estes itens não danifiquem o equipamento. O fabricante poderá se eximir da garantia sobre o componente adicionado, garantindo apenas o equipamento fornecido por ele.

5.2. A garantia dos demais itens deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante está prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível à troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

6.2. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Em razão da necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da LEI Nº 8.666/93, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos da CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 10.1. DA CONTRATANTE

10.1.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATANTE:

- d) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos.

- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência.
- g) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos itens objeto desta aquisição, fixando prazo para sua correção.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e demais leis pertinentes são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Executar fielmente a venda, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e) Fornecer os materiais e equipamento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica. Ainda, devem estar acompanhados, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes da aquisição do equipamento no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- h) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- j) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) equipamento(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações deste termo de referência e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520 de 2002, Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Caseara - TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

**13.1.1 .** Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

**13.1.2 .** Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

**13.1.3 .** Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;

**13.1.4 .** Apresentar documentação falsa;

**13.1.5 .** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

**13.1.6 .** Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

**13.1.7 .** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.8 .** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.9 .** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Caseara - TO, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 13.1, conforme detalhado nos itens 13.1.1 ao 13.1.9.

**13.3.** A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 13.1, sempre que a administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**13.4.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

**13.4.1.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

**13.4.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**13.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

**13.5.** As sanções previstas nos itens 13.1 e 13.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

**13.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 13.2 e 13.3.

**13.7.** O percentual de multa previsto no item 13.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

**13.8.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.9.** Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

**13.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, de acordo com a Cláusula 14.1.1, ou bilateralmente, quando atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

**14.1.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento;
- e) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- i) A não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- j) Outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**14.2.** Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.1.** O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

**16.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguacema - TO com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DISPOSIÇÃO GERAIS**



17.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2021 .

17.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Caseara - TO, xx de xxxxxxxx de 2021.

---

Ildislene Bernardo da Silva  
Prefeita  
**Contratante**

---

Empresa  
CNPJ nº  
**Contratada**

**Testemunhas:**

---

CPF:

---

CPF: